



Despacho:

Publicada no D.O.M., em 16/12/2020, a decisão de fls. 27/29, sem que houvesse o pagamento através do DAM n. 19035884, não sendo acusada a baixa do respectivo título, conforme consulta ao SISTEMA DE TRIBUTOS, bem como decorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, remeta-se os autos à d. Procuradoria da Dívida Ativa, para inclusão dos créditos no sistema, vinculados ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, bem como emissão da CDA e conseqüentemente, utilização dos meios necessários para o protesto extrajudicial e cobrança judicial, observando que na emissão do DAM constou benefício legal do desconto de 20%.

**RECLAMAÇÃO Nº 4568/20****RECLAMANTE: JOSÉ SIDONIO DIAS CUNHA DE BRITO**  
**RECLAMADA: CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS Ltda.**

(...)

Isto posto, aplico multa no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para a **CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS Ltda.**, com base no art. 56, I, do CDC, que deverá ser recolhida, em favor do **PROCON-MESQUITA**, conforme art. 57 do CDC, através de Guia de Pagamento, observado o benefício do desconto de 20% para pagamento até a data de vencimento. Não sendo recolhido o valor da Multa em 30 (trinta) dias, inscreva-se o débito em Dívida Ativa. Publique-se. Notifique-se.

Mesquita, 05 de março de 2021.

**GUSTAVO AGUILAR PEREIRA BRANDÃO**  
**Diretor Presidente****MESQUITAPREV****PORTARIA Nº 005 DE 05 DE MARÇO DE 2021**

**O PRESIDENTE DO MESQUITAPREV**, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no art. 12º da Lei Municipal nº. 903, de 03 de junho de 2015, e considerando o que consta no Processo nº. 10/10476/20. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar Voluntaria por Idade, de acordo com Art.40, § 1º, inciso III, alíneas "b" da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003 e Art. 29, inciso I, alínea "d" da Lei Municipal nº 903/2015 – Mesquitaprev, **ZÉLIA DE SOUZA GONÇALVES**, no cargo de Técnico de Higiene

Dental, matrícula nº 10/003.850-4, com proventos de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 05 de março de 2021.

**CÁTIA DA SILVA FERRAZ**  
**Diretora Presidente****PORTARIA Nº 006 DE 05 DE MARÇO DE 2021**

**O PRESIDENTE DO MESQUITAPREV**, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no art. 12º da Lei Municipal nº. 903, de 03 de junho de 2015, e considerando o que consta no Processo nº. 12/13042/20. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar Voluntariamente, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 29, inciso I, alínea C da Lei Municipal nº 903/2015 – Mesquitaprev, **CRISTIANE SANTOS DE SOUZA**, no cargo de Professor II – Anos Iniciais, Classe B Nível V, matrícula nº 10/682.889-2, com proventos integrais de R\$ 3.794,29 ( Três mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), sendo : R\$ 3.215,50 (Três mil, duzentos e quinze reais e cinquenta centavos) referente ao valor atribuído ao cargo de Professor II Anos Iniciais, Lei Municipal nº 968/16 e R\$ 578,79 (Quinhentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos) relativo ao Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 18% (dezoito por cento) do vencimento, art. 51 do Estatuto dos Funcionários do Município de Nova Iguaçu.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 05 de março de 2021.

**CÁTIA DA SILVA FERRAZ**  
**Diretora Presidente****PORTARIA Nº 007 DE 04 DE MARÇO DE 2021**

**O PRESIDENTE DO MESQUITAPREV**, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da